



LOTE 04

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abacaxi	Unid.	400	R\$6,50	R\$2.600,00
02	Alface Americana	Unid.	450	R\$4,30	R\$1.935,00
03	Batata Inglesa	Kg	300	R\$4,79	R\$1.437,00
04	Cebola	Kg	350	R\$4,50	R\$1.575,00
05	Cenoura	Kg	250	R\$4,50	R\$1.125,00
06	Couve	Kg	200	R\$3,00	R\$600,00
07	Laranja	Kg	350	R\$3,00	R\$1.050,00
08	Maça	Kg	380	R\$7,99	R\$3.036,20
09	Mamão	Kg	200	R\$5,99	R\$1.198,00
10	Melancia	Kg	400	R\$2,50	R\$1.000,00
11	Milho in Natura	Unid.	200	R\$8,50	R\$1.700,00
12	Repolho	Kg	300	R\$2,50	R\$750,00
13	Tomate	Kg	300	R\$7,50	R\$2.250,00
Valor total geral					R\$20.256,20

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 455769

DE CONTRATO

Contrato nº 009/2021, o Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73 e a empresa Ana Claudia Apolinario de Bastos CPF 888.019.001-63, PROCESSO: 2020.0000.604.5446 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 5.391,84 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura 26/01/2021.

SILVIO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 455774

DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021, o Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73 e a empresa Ana Claudia Apolinario de Bastos CPF 888.019.001-63, PROCESSO: 2020.0000.604.5446 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 1.317,43 (hum mil trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura 26/01/2021.

SILVIO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 455779

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA
ADITIVO

Contrato nº 018/2023, O Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73 e a empresa Ana Claudia Apolinário de Bastos CPF 888.019.001-63, PROCESSO: 2019.0000.609.6592 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: 1.466,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais) VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura 22/04/2024.

Leila Tavares de Almeida Carvalho
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 455781

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021, o Conselho Escolar Doutor Dorival Brandão de Andrade, CNPJ 00.668.334/0001-73 e a empresa José Balbino Pereira CPF 311.677.301-78, PROCESSO: 2020.0000.604.5446 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 10.937,10 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura 26/01/2021.

SILVIO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 455784

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020-SEL
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.566.923/0001-01. PROCESSO nº 201917576002144. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses de grupos de geradores situados no Estádio Olímpico e Estádio Serra Dourada. Valor total é de R\$ 94.312,44. Prazo 27/04/2024 à 27/04/2025. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº. 17.928/2012.

Goiânia-GO, 23 de abril de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 455623

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA Nº 0375, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Estabelece procedimentos e critérios mínimos para a inclusão de veículo automotor cautelado ou doado judicialmente na frota setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016007524,

Considerando as disposições do Decreto estadual nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências, que, em razão da previsão contida no art. 75, também se aplica aos veículos automotores repassados à responsabilidade da administração por determinação judicial;

Considerando que os veículos automotores cautelados ou doados judicialmente são passíveis de manutenção e de abastecimento somente após a efetiva inserção na frota da Instituição; e

Considerando a necessidade de promover maior transparência aos procedimentos de inclusão de veículos na frota da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, resolve:

Art. 1º Determinar que a solicitação de cautela ou doação de veículo automotor apreendido, dirigida à Autoridade Judicial, fica condicionada à prévia e expressa autorização do Titular desta Pasta.

Art. 2º Estabelecer que a autorização será baseada nos seguintes procedimentos e critérios mínimos, os quais justificarão a inclusão de veículo automotor cautelado ou doado judicialmente na frota setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública: